TERMO ADITIVO n° 01/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **46/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA INCONDIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada - RS, 94834-413 doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do campus Alvorada, Sr. Fábio Azambuja Marçal, portador da Carteira de Identidade n°. 505531339-8 e do CPF n°. 974.839.580-49, e a empresa INCONDIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF n.º 87.252.938/0001-87, estabelecida na Rua do Turismo, nº 1864, Bairro Centro, na cidade de Cristal - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Gerente Sr.(a) Rosane Hoff da Rosa, RG nº. 8001909988, CPF n.º 294.979.220-00, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 18 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12(doze) meses, tendo seu início em 17 de agosto de 2018 e término em 17 de agosto de 2019, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor mensal será de R$ 10.826,55 (dez mil e oitocentos e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global para 12 meses será de R$ 129.918,62 (cento e vinte e nove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), a partir de julho de 2018, após negociação de itens na planilha de custo, conforme Instrução Normativa n°05/2008,

após negociação contratual, conforme disposto na IN MPDG n°05/2017 em seu Anexo IX, item 9.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2018, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE800048, de 17 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar complementação de garantia de execução contratual, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato, em até 10 dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP n° 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Fábio Azambuja Marçal
Representante Legal do CONTRATANTE

Rosane Hoff da Rosa
Sócia Gerente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/SIAPE:

_____
Nome:
CPF/SIAPE: